

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º nº 070/2022 - PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PRECOS № 070/2022

PROCESSO Nº 119/2021 Nº PREGÃO 1192021

ATA REGISTRO DE PRECO № 070/2022

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Servico Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. MARIELA SOUZA DE JESUS, brasileira, solteira, advogada, residente nesta Capital Federal, RG nº 1.056.922 - SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 374.391.463-87; por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. CLEBER SIPOLI DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 1863098 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 715.861.301-10; e por sua Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa, a Sra. EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ, brasileira, divorciada, psicóloga, RG nº 1813241 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 831.362.663-15, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 119/2021 e o requerimento (102162988), resolve Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 070/2022, com a empresa HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.736.747/0001-04, estabelecida na Rua 207, Quadra 34, Lote 01, nº 423, CEP: 74.640-110, Setor Leste, Vila Nova, Goiânia, Sala 04, telefone: (62) 3088-2080, e-mail: licitacao02@hosptech-go.com.br. neste ato representada por seu representante legal, o Sr. MESSIAS ALVES DOS SANTOS. Carteira Nacional de Habilitação nº 01181809961 DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº 472.445.931-04, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento, tem por objeto:
- 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 070/2022, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 10 de março de 2023 a 10 de março de 2024, com fundamento no artigo 7º. § 1º. do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

DO PRECO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Precos nº 070/2022, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	7780	MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1,5ML, GRADUAÇÃO, GRADUADO TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE.	UNIDADE	14.400	NEOLAB	1000	0,09	1.296,00
3	2747	TUBO À VÁCUO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, CITRATO DE SODIO 3,2% ATE 800 MICROLITROS	UNIDADE	8.640	NEOLAB	100	0,85	7.344,00
4	1665	TUBO À VÁCUO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%	UNIDADE	28.800	NEOLAB	100	0,64	18.432,00
5	1672	TUBO À VÁCUO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	115.200	NEOLAB	100	0,64	73.728,00
8	1621	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA, CAPACIDADE PARA 250 A 500 MICROLITROS. TUBO EM POLIPROPILENO PARA MICROCOLETA DE SANGUE CAPILAR, COM EDTA K2 OU K3, COM BICO COLETOR OU FUNIL ACOPLADO AO TUBO E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA.	UNIDADE	36.000	NEOLAB	100	0,81	29.160,00
9	2817	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SEM ADITIVO COM TAMPA BRANCA 6 ML.	UNIDADE	4.320	NEOLAB	100	0,49	2.116,80
Total geral R\$								132.076,80

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de 10 de março de 2023 a 10 de março de 2024, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:
- 4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. A recusa injustificada em assinar o CONTRATO, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável:
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF: ou
 - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.
- 5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações; e
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IGESDF, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA enseiar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATADA enseiar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATADA enseiar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATADA enseiar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATADA enseiar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATADA enseiar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATADA enseiar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATADA enseiar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATADA enseiar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao conduta implicar em gastos acompletos en conduta implicar em gastos ao conduta implicar em gasto em gast superiores aos registrados.
 - g) solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade;
 - h) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

CONDIÇÕES GERAIS 6.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 119/2021, sendo aceitas pela empresa HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

MARIELA SOUZA DE JESUS

CPF: 374.391.463-87 Diretora Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CLEBER SIPOLI DA SILVA

CPF: 715.861.301-10

Diretor Vice-Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ

CPF: 831.362.663-15

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA

MESSIAS ALVES DOS SANTOS

Representante Legal

CPF: 472.445.931-04

HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI



Documento assinado eletronicamente por Messias Alves Dos Santos, Usuário Externo, em 07/03/2023, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a)-Presidente, em 09/03/2023, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por CLEBER SIPOLI DA SILVA - Matr.0000999-1, Diretor(a) Vice-Presidente, em 10/03/2023, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 107564421 código CRC= F0AA4F5A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00087825/2021-45 Doc. SEI/GDF 107564421